



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 259/2019

Data: 27/05/2019 - Horário: 16:28

Legislativo - PLO 20/2019

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

Súmula: “Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.002 de 06 de junho de 2018, que alterou o Art. 77º do Estatuto do Servidor Público do Município de Corbélia, das autarquias e das fundações municipais, e seu regime único, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Art. 77º da Lei Municipal nº 286 de 20 de julho de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 77º. O serviço extraordinário aos servidores municipais será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho ou com acréscimo de 100% (cem por cento) em domingos e feriados.” (NR)

Parágrafo Único. Aos servidores municipais que detenham cargo de categorias profissionais fica estendido o direito de percepção nos mesmos moldes previstos no “Caput”.

Art. 2º Revoga-se o seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 286 de 20 de julho de 1992:

I - o § 3º do Art. 71; e

II - o Art. 119.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 27 de maio de 2019, 58º da Emancipação Política.


GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente e Ilustres Senhores Vereadores,

O Estatuto dos Servidores Municipais de Corbélia foi sancionado em julho de 1992, nesses vinte e cinco anos muitas das relações entre os servidores e o poder público se modificaram, tornando muitos dos dispositivos ineficientes para regular tais vínculos.

O presente projeto pretende aprimorar o estatutos partindo dessa premissa, uma vez que a adequação dos dispositivos que tratam de horas extras, por haver no projeto de lei uma omissão em relação aos servidores integrantes de categorias profissionais.

Assim se faz necessário que seja procedido a alteração proposta no presente projeto de lei a fim de atualizar a referida norma legal.

Para tanto, contamos com inestimável apoio da Casa Legislativa.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 27 de maio de 2019, 58º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal